



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**Estado do Espírito Santo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

**EDITAL**

**PREÂMBULO**

**PROCESSO LICITATÓRIO COM AS SEGUINTE PRERROGATIVAS:**

- A) LOTE 026 - NÃO EXCLUSIVO - COTA PRINCIPAL;**
- B) LOTE 027 - COTA RESERVADA 25% à participação de Microempreendedor Individual, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, enquadradas pela lei complementar nº 123/2006;**
- C) DEMAIS LOTES** - Exclusivamente à participação de Microempreendedor Individual, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, enquadradas pela lei complementar nº 123/2006.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**

SEMUS: Processo nº: 001041/2021; e SEMED: Processo nº: 001156/2021.

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela portaria nº. 026/2021, publicada em 18/01/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 733/2016, Decreto Municipal nº 1000/2018, Decreto Municipal nº 690/2016, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 07h00min do dia 30/04/2021

**LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 07h30min do dia 12/05/2021

**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 07h30min do dia 12/05/2021

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 08h00min do dia 12/05/2021

Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

- 1.1 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.2 - As informações que o Pregoeiro julgar importantes serão disponibilizadas no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente **até a data prevista para abertura da sessão**.
- 1.3 - A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 1.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, **independente de nova convocação**.
- 1.5 - As legislações municipais aplicadas neste edital, estão disponíveis no site oficial de Itarana/ES, na guia de Atos Oficiais.  
**([www.itarana.es.gov.br/portal/atosOficiais](http://www.itarana.es.gov.br/portal/atosOficiais))**

### **II - OBJETO**

- 2.1 - O presente certame visa a formar **Registro de Preços** para futura **aquisição de material médico hospitalar**, visando atender às necessidades das secretarias requerentes, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo VIII deste Edital.
- 2.2 - Em caso de divergência existente entre as quantidades e especificações dos itens/lotes que compõem o objeto descrito no site/aplicativo **BLL Compras**, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e as especificações constantes deste instrumento convocatório, **prevalecerão as especificações e quantidades estabelecidas no anexo VIII deste Edital**.

### **III - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 3.1 - Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função da previsão mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.
- 3.2 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento das Unidades Gestoras, para os exercícios alcançados pelos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, e será a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

### **IV - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

- 4.1 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame poderão retirar o edital através do site da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), ou através do site oficial da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, ([www.itarana.es.gov.br](http://www.itarana.es.gov.br)), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação na imprensa oficial e site eletrônico, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento licitatório.
- 4.2 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
- 4.3 - **Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório devem ser** [REDACTED]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**Estado do Espírito Santo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

**enviados ao Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço [licitacao@itarana.es.gov.br](mailto:licitacao@itarana.es.gov.br).

4.3.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**4.4 - O EDITAL PODERÁ SER IMPUGNADO** por qualquer pessoa física ou jurídica, em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço [licitacao@itarana.es.gov.br](mailto:licitacao@itarana.es.gov.br).

4.4.1 - As documentações da impugnação deverão ser anexadas ao corpo do e-mail, preferencialmente digitalizados em formato "PDF", devendo conter no mínimo os seguintes documentos:

a) Relatório de Impugnação;

b) Comprovação do signatário emissor da impugnação, da seguinte forma:

b.1) Em sendo o representante legal, documento oficial de identificação que contenha foto, cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Microempreendedor Individual, o Certificado da condição de Microempreendedor Individual emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

b.2) Por procurador, documento oficial de identificação que contenha foto, cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial e procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma do outorgante, da qual constem poderes específicos para praticar atos pertinentes ao certame, ou apenas deste, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "b.1", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

b.2) por terceiros, documento oficial de identificação que contenha foto, carta de credenciamento, bem os documentos indicados na alínea "b.1", que comprove os poderes do mandante signatário para a devida representação da empresa licitante.

4.4.2 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

4.4.3 - Caso o pregoeiro decida pela não impugnação do ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente - ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

4.4.4 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.5 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **V - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - Poderão participar dos **LOTES constantes nas letras "b" e "c" da prerrogativa exposta no preâmbulo deste edital**, as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI, e empresas equiparadas por Lei específica, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.1.1** - Poderão participar do **LOTE 26**, todas as pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades condizentes com o objeto desta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**Estado do Espírito Santo**

**5.1.2** - As empresas deverão atender todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

**5.2 - Não será admitida a participação de empresas:**

- a) declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;
  - b) que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES;
  - c) em consórcio;
  - d) possuam sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Itarana/ES.
  - e) estrangeiras que não funcionem no País;
  - f) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
  - g) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
  - g.1) Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;
- 5.3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 5.4 - As Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), "DECLARO SER ME/EPP" existente na aba "verificação das propostas cadastradas", caso deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06, decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.

**VI - DO CREDENCIAMENTO**

6.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão proceder o credenciado junto ao sistema via internet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

6.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

6.3 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4 - Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

6.5 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Itarana/ES, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

6.6 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

6.7 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**Estado do Espírito Santo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

estabelecidos.

6.8 - Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**6.9** - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones para suporte a fornecedores: **(41) 3097-4600 / 3042-9909 / 3091-9654**, bem como através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto: contato@bll.org.br).

6.10 - Site oficiais de cadastro da BLL para cadastro:

- a) <https://bll.org.br/>
- b) <https://bll.org.br/cadastro/>

## **VII - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

### **7.1 - DA PROPOSTA NA FORMA ELETRÔNICA**

7.1.1 - As licitantes deverão **registrar** suas propostas de preços, **bem como anexar os documentos exigidos no item IX deste edital**, até a data e hora marcada no preâmbulo deste instrumento convocatório para o acolhimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

7.1.2 - Deverá conter no registro eletrônico da proposta, as seguintes informações:

- a) Descrição do objeto ofertado;
- b) Preço unitário e total de cada **item/lote**, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 04 (quatro) casas decimais;
- c) No campo "**MARCA**", deverá indicar a Marca\Fabricante do produto oferecido, sob pena de desclassificação o não preenchimento da Marca\Fabricante. Se a marca identificar a empresa, colocar "**MARCA PRÓPRIA**";
- d) No campo "**MODELO**" deverá indicar o número **de Registro no Ministério da Saúde (ANVISA)**.  
d.1) No caso de produto isento de registro, deverá ser preenchido no campo "**MODELO**" a expressão "**ISENTO**" e, deverá enviar para o e-mail [licitacao@itarana.es.gov.br](mailto:licitacao@itarana.es.gov.br) c/c [marcelo.itarana@hotmail.com](mailto:marcelo.itarana@hotmail.com), até às 16h00min do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública, o documento comprobatório da isenção expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA,
- d.2) A não apresentação do respectivo nº de Registro no Ministério da Saúde (ANVISA) ou não apresentação da comprovação de sua isenção, não terá efeito desclassificatório para o item que não constar o registro, o pregoeiro poderá promover diligências para averiguar os números dos registro/isenção não apresentados, ou, ainda poderá solicitar que a licitante apresente os documentos de registro ou isenção no momento da contratação;

7.1.3 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto.

**7.1.4 Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar. (Acórdão 183/2019 Plenário).**

7.1.5 - Até a data e hora marcada para acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada no sistema da BLL, no endereço eletrônico [\[REDACTED\]](#)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**Estado do Espírito Santo**

**[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br):**

7.1.5.1 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.1.6 - Na hipótese da licitante ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), "DECLARO SER ME/EPP" existente na aba "verificação das propostas cadastradas", caso deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.

7.1.7 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

7.1.8 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem **emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;**

**VIII- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6 - A fase de lances iniciará, primeiramente, com todos lotes desertos e aqueles com apenas 01 (uma) proposta, posteriormente, com os demais lotes com mais de 01 (uma) proposta.

8.7 - Durante a sessão pública de disputa de preços (lances), o Pregoeiro poderá, a seu critério - quando da existência de mais de um lote - adotar a disputa de lotes simultâneos na sala de disputa (multilotes/multisalas), quando poderão ser realizados, numa única sessão de disputa, vários lotes de forma simultânea **até o limite de 05 (cinco) lotes.**

8.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10 - O Intervalo mínimo de diferença dos valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrirá a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo).**

8.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**Estado do Espírito Santo**

8.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

8.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16 - Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa do sistema da BLLCompras, sendo de inteira responsabilidade de cada licitante acompanhar todos os respectivos procedimentos nas abas "disputando" e de "desempate".

8.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18 - Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

8.19 - Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**8.20 - Para os LOTES constantes nas letras "b" e "c" da prerrogativa exposta no preâmbulo deste edital, por se tratar de licitação exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e equiparadas, não se aplicam as regras relativas ao empate ficto.**

**8.20.1 - Para o LOTE 26,** encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.9, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a";

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.20.2 - Todos esses procedimentos acontecerão no sistema da BLLCompras, sendo de inteira responsabilidade de cada licitante acompanhar todos os respectivos procedimentos nas abas "disputando" e "desempate".**

8.21 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.20, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.22 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, [REDACTED]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**Estado do Espírito Santo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.23 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.24 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº. 10.520/2002.

8.25 - Não serão cancelados preços que estiverem dentro da margem de lances das demais licitantes, sendo cada lance de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

8.26 - Não será adjudicado valor acima da média de referência, sendo oportunizado a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar baixar o valor apresentado do item/lote.

8.27 - Permanecendo valor do item/lote superior ao da média apurada pela administração, o item/lote da licitante será desclassificado e considerado fracassado.

8.28 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.29 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.30 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.31 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.32 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**IX - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**9.1 - Os documentos de habilitação, preferencialmente, deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://bllcompras.org.br>, devendo a licitante anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço.**

**9.2 -** É de suma importância que os licitantes mantenham sua habilitação atualizada junto ao sistema, visto que, o pregoeiro poderá inabilitar a licitante no certame caso na fase da habilitação verifique-se algum documento faltante ou vencido no sistema de compras eletrônicas, caso não seja capaz de ser sanado, nos termos do subitem 9.2.4.

**9.2.1 -** Na situação supra, será assegurado à ME/EPP, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da licitada, para comprovar a sua regularidade fiscal.

**9.2.2 -** Para fins de habilitação, a verificação pelo município de Itarana/ES nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**Estado do Espírito Santo**

**9.2.3** - Todos os documentos inseridos no sistema "BLLCompras" devem seguir as condições abaixo:

- a)** a extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);
- b)** o nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;
- c)** o tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

**9.2.4** - Os documentos anexados ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço, caso pendentes de informações, ilegíveis, com erros formais, documento faltante e situações correlatas, ou não anexação de nenhum, serão solicitadas pelo pregoeiro, devendo a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, enviar os documentos solicitados para o e-mail [licitacao@itarana.es.gov.br](mailto:licitacao@itarana.es.gov.br) c/c [marcelo.itarana@hotmail.com](mailto:marcelo.itarana@hotmail.com), **no prazo de 02 (duas) horas** **seguinte à realização da Sessão Pública.**

9.2.5 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.3 - PARA FINS DE HABILITAÇÃO, deverão ser anexados ao processo deste pregão, quando do cadastramento da proposta de preço, os documentos relacionados nos subitens 9.3.1 a 9.3.5:**

**9.3.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - Art. 28 da Lei nº 8.666/93**

- a)** Certificado da condição de Microempreendedor Individual emitido nos últimos 30 (trinta) dias, no caso de microempreendedor.
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

**Parágrafo primeiro** - Ato constitutivo ou contrato social deverá estar acompanhado de todas as alterações efetuadas ou apenas da consolidação respectiva.

**9.3.2 - DAS REGULARIDADES FISCAIS - Art. 29 da Lei nº 8.666/93**

- a)** Comprovante de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devidamente atualizado;
- b)** Certificado de Regularidade do FGTS;
- c)** Prova de regularidade para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União).
- d)** Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, da sede do licitante;
- e)** Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, da sede do licitante;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - Lei nº. 12.440;

**§1º. As microempresas e empresas de pequeno deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.**

**§2º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal** exigida neste edital,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**Estado do Espírito Santo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

será assegurado à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno, deste certame, **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**§3º. A não regularização da documentação no prazo previsto no §2º implicará decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA - Art. 31 da Lei nº 8.666/93**

a) **Certidão Negativa de Natureza de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência ou Concordata), expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica** (domicílio da licitante), e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 60 (sessenta) dias de sua emissão, quando não for expresso sua validade.

a.1) a empresa que se encontra em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório / sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

**9.3.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

a) Declaração do licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição da República (**ANEXO II**);

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO III**);

c) Declaração de Habilitação (**ANEXO IV**).

**9.3.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento/autorização de funcionamento) da empresa licitante, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98;

b) **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante, expedida pela **ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98;

**b.1)** Quando se tratar de produto/medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias sujeitos a controle especial aprovadas pela **Portaria nº. 344/98** de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentada a **Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante**.

**9.3.6 - A habilitação fica condicionada após ateste do pregoeiro, por meio de consulta ao cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (ceis), da regularidade da empresa vencedora do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o poder público, em atendimento ao disposto na portaria CGU nº 516, de [REDACTED]**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**Estado do Espírito Santo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

**15 de março de 2010.**

**9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:**

- a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;**
- d)** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz
- d.1)** Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

**9.5 - ATENÇÃO!!!**

- a)** Certifiquem-se de que após cadastrarem as propostas de preço, foram inseridos os Documentos de Habilitação no processo do respectivo pregão;
- b)** Após inserir os documentos de habilitação no processo do pregão salvem as alterações, pois caso não o faça, os documentos de habilitação não serão anexados ao processo;
- c)** As exigências de habilitação do edital devem ser atendidas na íntegra, caso tenha alguma exigência que seja necessário encaminhar mais de um documento para atendimento, e nas opções disponíveis para cadastro destes documentos no sistema BLL apresente apenas uma alternativa, digitalize todos os documentos em um único arquivo e anexem na opção disponível.
- d)** Alerta-se também para que após cadastramento da proposta de preço voltem para tela principal do sistema e acessem a proposta novamente para conferir se o cadastro foi realizado corretamente e se os documentos de habilitação foram anexados ao processo.
- e)** Caso tenham alguma dúvida de interpretação do edital ou quanto aos procedimentos a ser realizado no sistema de compras BLL, solicitamos que contatem o Setor de Licitações da Prefeitura de Itarana/ES para esclarecimentos que se fizerem necessário.

**X - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:**

10.1 - A licitante declarada vencedora e habilitada **DEVERÁ ENVIAR**, obrigatoriamente, a **PROPOSTA VENCEDORA** em conformidade com o modelo contido no **Anexo I**, acompanhada de todos os **documentos de habilitação**, enumerados nos **subitens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4 e 9.3.5/9.3.5.1** deste edital, no **momento do envio do Contrato**, devidamente assinados.

**10.1.1 - A proposta deverá informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação na sessão pública observada o disposto no § 3º, art. 64, da Lei 8.666/93.**

10.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, não enviar as originais da proposta e habilitação, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, assumir compromisso de Registro de Preços e contratar com o município de Itarana/ES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**Estado do Espírito Santo**

## **XI - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

11.1 - O critério de julgamento das propostas será **MENOR PREÇO** e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE** devendo o Pregoeiro, realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório;

11.2 - Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

11.3 - O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

11.4 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

11.5 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

11.6 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação, conforme Art. 48, parágrafo terceiro da Lei 8.666/93.

## **XII - DA COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME, EPP E MEI.**

12.1 - Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, e posteriores alterações, fica reservada uma cota do **LOTE 26**, ou seja, o **LOTE 27**, assegurando a contratação de microempresas, Microempreendedor Individual e empresas de pequeno porte, por força do art. 18-E da mesma lei complementar.

12.1.1 - Se não houver competidor enquadrado como microempresas, ou Microempreendedor Individual, ou empresas de pequeno capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativamente ao item/lote a ela reservado, a licitação, apenas no que se refere ao **LOTE 27**, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota Principal.

**12.2 - A Cota distribuída, conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações:**

a) **"Cota Principal"** - Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de "Microempreendedor Individual - MEI", ou "Microempresa - ME" ou "Empresa de Pequeno Porte - EPP" e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

b) **"Cota Reservada"** - Lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de "Microempreendedor Individual - MEI", ou "Microempresa - ME" ou "Empresa de Pequeno Porte - EPP", sem prejuízo de sua participação nos lotes/itens da cota principal, e que atuem no ramo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**Estado do Espírito Santo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

atividade referente ao objeto licitado, **conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.**

12.3 - Na hipótese de uma Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual ou equiparada, sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o mesmo fornecedor pratique preços distintos para o mesmo lote/item.

12.4 - Caso não haja licitantes interessados no lote/item reservado para ME e EPP, o licitante não enquadrado como ME e EPP, poderá fornecer/executar os lotes/itens referentes a cota reservada.

### **XIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Itarana/ES.

13.2 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Itarana/ES.

### **XIV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial, nos termos do inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993.

### **XV - FORMALIZAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA**

15.1 - Atendidas todas as exigências mencionadas no instrumento convocatório, o objeto será adjudicado ao autor da melhor proposta, desde que devidamente habilitado.

15.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente e autorizada a confecção da Ata de Registro de Preços (anexo VI), a administração encaminha-rá por meio eletrônico para a empresa compromissária a ata de registro de preços e anexos para assinatura e aceite.

15.2.1 - **O PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do envio por meio eletrônico, para assinar a Ata de Registro de Preços e seus anexos, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPOSTOR VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Itarana/ES.

15.2.2 - **O PROPONENTE VENCEDOR** deverá enviar a ata de registro de preços e anexos, a proposta de preços e habilitação por correspondência postal, devendo informar **o número do comprovante de Rastreamento de Objetos**, emitido pela empresa prestadora do serviço postal, dentro do prazo previsto no subitem 15.2.1 deste edital, **através dos seguintes endereços: licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para marcelo.itarana@hotmail.com, para que possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos.**

15.2.3 - Deverá ser destinado à Prefeitura Municipal de Itarana/ES - Comissão Permanente de Licitações - **Endereço:** Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, mediante envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA / ES**  
**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**Estado do Espírito Santo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_ /2020**

**PROPONENTE:**

**CNPJ:**

15.3 - No caso do **PROPONENTE VENCEDOR**, não envie toda documentação ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste documento, o Município de Itarana poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação final, poderá examinar as ofertas subsequentes e a habilitação da(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, até a apuração de uma licitante(s) que atenda ao Edital, podendo este ser convocado para negociação do preço ofertado pelo primeiro.

15.4 - A recusa injustificada do **PROPONENTE VENCEDOR** em assinar a Ata de Registro de Preços e deixar de apresentar todos documentos em original, da proposta e documentos de habilitação, dentro do prazo estabelecido sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**15.5 - NO ENVIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DEVIDAMENTE ASSINADA, A COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTO OU EQUIPARADA, SERÁ FEITA DA SEGUINTE FORMA:**

**15.5.1 - Licitante optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação**, regido pela Lei Complementar 123/2006:

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente, ou com data de emissão dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão que comprove se tratar de ME/EPP (original ou cópia autenticada) seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio;
- b) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>; e
- c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º da LC 123/06 (modelo anexo IV).

**15.5.2 - Licitante não optante pelo Sistema Simples de Tributação**, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente, ou com data de emissão dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão que comprove se tratar de ME/EPP (original ou cópia autenticada) seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- c) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE; e
- d) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º da LC 123/06 (modelo anexo IV).

§1º. Os documentos comprobatórios enumerados no subitem 15.5, deste edital, somente deverão ser apresentados após a convocação para formalização da contratação.

§2º. A licitante que não apresentar os documentos comprobatórios enumerados no subitem 15.5, deste edital, à época da assinatura da ata de registro de preços, caducará do direito de contratar e ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Itarana - ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**Estado do Espírito Santo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.

§3º. A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e §1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

**XVI - DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

16.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses que devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.2 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

16.3.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.3.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.4.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item/LOTE da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**XVII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 - O Compromissário fornecedor terá o registro de seu preço cancelado na Ata pela Administração, por intermédio de processo administrativo específico, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**Estado do Espírito Santo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

17.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem 17.1, será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial do município.

17.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor, desde que ocorra antes da consulta de disponibilidade por parte da Administração.

**XVIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1 - Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a empresa COMPROMISSÁRIA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização da ata de registro de preços e/ou contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

18.2 - O Município de Itarana realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

18.3 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação assumida na ata de registro de preços e/ou contrato, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à licitação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para o Município de Itarana/ES.

18.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da empresa COMPROMISSÁRIA.

18.5 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata.

18.5.1 - O descumprimento, pela empresa COMPROMISSÁRIA, do estabelecido no item 18.5, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

18.6 - O Município de Itarana, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a empresa COMPROMISSÁRIA, os valores correspondentes a multas, resarcimentos ou indenizações devidas pela empresa COMPROMISSÁRIA, nos termos da ata e/ou contrato;

18.7 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados e acolhidos nos documentos de habilitação do pregão em epígrafe.

18.8 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão em epígrafe, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

18.9 - O Município de Itarana não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela empresa COMPROMISSÁRIA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento convocatório, ata ou contrato.

18.10 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas na ata de registro de preços e ou do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**Estado do Espírito Santo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

**XIX - DO REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de RP preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

19.2 - Durante a validade da Ata de RP, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº. 8.666/1993.

19.3 - Nos preços registrados deverão estar inclusos todas as despesas e custos, como mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

19.4 - As prestações de serviços ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**XX - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**20.1 - O COMPROMISSÁRIO E/OU CONTRATADO OBRIGAR-SE-Á:**

- a) Assumir a responsabilidade pela execução do objeto de acordo com o previsto nas especificações solicitadas na proposta, bem como naqueles trazidos pelo Pregão em epígrafe;
- b) Apresentar os documentos de cobrança inclusive nota (s) fiscal (is) com a descrição completa do objeto;
- c) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste instrumento, isentando o Município de Itarana de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, dentro do prazo máximo estabelecido no item VII, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- e) Serão recusados os objetos licitados que não atenderem as especificações constantes no anexo VIII deste instrumento e/ou que não esteja adequado para o uso. A empresa compromissária ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o Município de Itarana/ES;
- f) Os objetos deverão ser entregues embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega, e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;
- g) Comunicar ao Município de Itarana, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao Município de Itarana ou a terceiros;
- i) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**Estado do Espírito Santo**

prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município de Itarana ou a terceiros;

j) Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

k) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste instrumento, de tudo dando ciência ao Município de Itarana, respondendo integralmente pela sua omissão.

**20.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR E/OU CONTRATANTE OBRIGAR-SE-A:**

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
- b) Controlar os Saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes;
- c) Consultar o COMPROMISSÁRIO antes da emissão do respectivo Empenho, Ordem de Serviço - OS e Autorização de Fornecimento - AF quanto à disponibilidade da prestação dos serviços ou fornecimento;
- d) Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços;
- e) Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta do Compromissário em relação à determinada Ata de SRP ou prestação do serviço sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

**20.3 - O GESTOR/FISCAL - ÓRGÃO REQUISITANTE OBRIGAR-SE-A:**

- a) Providenciar a abertura de processo de execução/contratação ao verificar a necessidade, sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação dos serviços;
- b) Proceder consulta da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do compromissário fornecedor;
- c) Verificar a existência de recursos financeiros para custear a prestação de serviço/fornecimento;
- d) Providenciar as inspeções, com vistas ao cumprimento dos serviços prestados pelo COMPROMISSÁRIO e/ou CONTRATADO;
- e) Atestar os serviços/fornecimento efetivamente prestados de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato do qual este faz parte integrante;
- f) Efetuar os pagamentos devidos ao COMPROMISSÁRIO e/ou CONTRATADO, na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
- g) Notificar o COMPROMISSÁRIO quando da verificação de ocorrências, erros, falhas, atrasos, concedendo prazo para correção das pendências;
- h) Proceder à abertura de processo solicitando a aplicação de penalidade e encaminhar à PROCURADORIA, quando a ocorrência referir-se ao serviço/contratação de sua Unidade Gestora / Secretaria requisitante.

**XXI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** - Em atendimento ao Decreto Municipal nº 690 de 25 de janeiro de 2016, fica excluída adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este pregão, para todo órgão ou entidade **não integrante** da Administração Pública Municipal de Itarana/ES, Direta e Indireta.

21.2 - Em atendimento ao Decreto Municipal nº 690 de 25 de janeiro de 2016, em casos excepcionais, desde que devidamente justificada e comprovada a vantagem, a ata de registro de [REDACTED]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**Estado do Espírito Santo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuênciia do órgão gerenciador.

21.3 - Os órgãos e entidades da administração pública municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.4 - Caberá ao compromissário beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5 - As adesões a que se refere este pregão não poderão exceder ao acréscimo de cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, independente da quantidade de órgãos aderentes.

21.6 - Fica vedada a concessão de nova adesão a uma mesma ata de registro de preços por órgão não participante, já beneficiado anteriormente.

21.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a execução do objeto ou contratação solicitada em até sessenta dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.8 - Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo COMPROMISSÁRIO das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **XXII - DA CONTRATAÇÃO**

22.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo VII do presente Edital.

22.1.1 - Será facultada a substituição do Contrato Administrativo, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens/materiais adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

22.2 - A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante a prestação dos serviços, podendo, o valor referente ao prejuízo apurado, ser descontado do pagamento de que for credor.

22.3 - A empresa VENCEDORA deverá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.3.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato ou retirar nota de empenho, a administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

22.2.2 - A convocação de que trata o subitem (22.3), deverá ser atendida no prazo **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**Estado do Espírito Santo**

22.2.3 - Caso a contratada envie o contrato assinado por correspondência postal, à mesma deverá informar **o número do comprovante de Rastreamento de Objetos**, emitido pela empresa prestadora do serviço postal, dentro do prazo previsto no subitem 22.3.1 deste edital.

22.3 - Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.4 - Farão partes integrantes do contrato, todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

22.5 - A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Prefeitura Municipal de Itarana até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações.

**XXIII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, REAJUSTE DOS PREÇOS E DOS ADITAMENTOS**

23.1 - As informações relativas ao reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste dos preços e aditamentos, estão descritas na cláusula décima segunda, da minuta contratual, anexo VII, deste edital.

**XXIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

24.1 - O objeto deverá ser entregue **parceladamente**, conforme a necessidade de cada secretaria requerente, **em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura**, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, localizado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h às 11h e das 12h30mim às 16h30mim, observando feriados nacional e do Município de Itarana/ES.

**24.1.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

a) O objeto deverá ser entregue **parceladamente**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, **em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura**, no almoxarifado da Unidade de Saúde da Família "Dr. Gilmar José Bridi", localizado à Rua Santos Venturini, s/nº, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h, observando feriados nacional e do Município de Itarana/ES.

**24.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:**

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação das especificações do objeto, qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente/fiscal.
- c) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o material será devolvido, ficando a [ ]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**Estado do Espírito Santo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

retirada do material e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

d) Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem 24.2.

e) Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

f) Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada.

g) O prazo e local para substituição do objeto que estiver em desacordo com as especificações contidas no anexo VII do contrato, serão o mesmo estabelecido no subitem 24.1, deste instrumento contratual.

h) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

24.3 - Os prazos mencionados no item 24.1 deste contrato admitem prorrogação, a critério da CONTRATANTE, desde que devidamente justificado em face dos seguintes motivos:

a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos materiais;

b) impedimento da entrega dos materiais por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela CONTRATANTE em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

c) omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

24.4 - Recebidos os materiais, nos termos da alínea "b", do item 24.2 deste instrumento contratual, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos mesmos.

24.5 - Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no subitem 24.1 e/ou 24.1.1, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

## **XXV - SANÇÕES**

25.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às sanções constantes no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **XXVI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

26.2 - A Prefeitura Municipal de Itarana reserva-se no direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

26.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**26.4 - Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados: a) em original; b)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**Estado do Espírito Santo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

**b) por qualquer processo de cópias autenticadas, por cartório competente, pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio desta Municipalidade; c) publicação em órgão da imprensa oficial.**

26.5 - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

26.6 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura.

**26.7 - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.**

26.8 - O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

26.9 - Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27)3720 4917/4914 em dias úteis no horário das 08h às 11h e das 12h30min às 16h30mim, ou pelo e-mail: [licitacao@itarana.es.gov.br](mailto:licitacao@itarana.es.gov.br).

26.10 - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

26.11 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

26.11.1 - Anexo I - Modelo de Proposta Atualizada;

26.11.2 - Anexo II - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F;

26.11.3 - Anexo III - Declaração de inexistência de fato superv. impeditivo da habilitação;

26.11.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de MEI, ME e EPP;

26.11.5 - Anexo V - Declaração de Habilitação;

26.11.6 - Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

26.11.7 - Anexo VII - Minuta do Contrato;

26.11.8 - Anexo VIII - Pesquisa de Preço e Especificação do Objeto;

26.11.9 - Anexo IX - Registro Anvisa.

Itarana/ES, 28 de abril de 2021

**MARCELO RIGO MAGNAGO**  
Pregoeiro Oficial

**Equipe de Apoio**

Keyna Raira Fiorotti Imperiano

Zênia Lorena Rizzi

Valquiria Chiabai Grigio



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espírito Santo

## ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA ATUALIZADA

### PROPOSTA DE PREÇO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2021

**Empresa Proponente:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**Email:**

**Dados Bancários:**

**Validade da Proposta:** \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) dias.

LOTE N° XXX							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
Nº	Nº	Especificação		Marca / Anvisa nº		R\$	R\$
1 Ítems			Valor total do Lote			R\$	
LOTE N° XXX							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
Nº	Nº	Especificação		Marca / Anvisa nº		R\$	R\$
1 Ítems			Valor total do Lote			R\$	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTERNO

Local e Data.

Assinatura do responsável pela empresa  
NOME LEGÍVEL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**Estado do Espírito Santo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

**ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.**  
(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**AO  
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(veis) legal(is) pela empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

**Ressalva:** empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ( ).

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**Local e Data.**

**Nome do representante legal da empresa**

**Empresa:**\_\_\_\_\_

**CNPJ nº.**\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**Estado do Espírito Santo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**  
(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**AO  
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa)\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_(Endereço Completo)\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação no Pregão em epígrafe.

**Local e Data.**

**Nome do representante legal da empresa**  
**Empresa:**\_\_\_\_\_  
**CNPJ nº.**\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**Estado do Espírito Santo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ME, MEI, EPP**

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA - ME**, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 1232006.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 1232006.

**MICROEMPREendedor INDIVIDUAL - MEI**, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 1232006.

**EQUIPARADA**, (Especificar a Lei de equiparada e em qual regime está enquadrada perante a Lei Complementar nº 123/2006)

**DECLARA** ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**OBSERVAÇÃO: Caso possua restrição fiscal assinalar a ressalva abaixo**

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

**Local e Data**

**Nome do representante legal da empresa**

**Empresa:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº.** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**Estado do Espírito Santo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**

A empresa: **(razão social)** \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CNPJ nº.** \_\_\_\_\_ com sede na **(endereço completo)** \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

**Local e Data**

**Nome do representante legal da empresa**

**Empresa:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº.** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**Estado do Espírito Santo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

**ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2021**

SEMUS: Processo nº: 001041/2021; e SEMED: Processo nº: 001156/2021.

**O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, 65, cidade de Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **Vander Patrício**, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin De Martin, 409, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, portador do CPF nº 096.803.847-64 e RG nº 1.858.186-SSP/ES, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, com sede à Praça Ana Mattos, s/nº, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Saúde, Senhora **Vanessa Arrivabene**, brasileira, residente à Rua Jerônimo Monteiro, nº 01, Centro, Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71 e CI nº 1.132.933/ES, infra-firmado(s), autoridade(s) competente(s), por esta forma de direito, em cumprimento das formalidades legais atinentes à espécie, com base nas informações, justificativas e fundamentos constantes do processo referenciado, **RESOLVEM** registrar os preços dos itens/lotes licitados através do Pregão Eletrônico nº 010/2021, em favor da empresa **xxxxxxxx**, inscrita no **CNPJ xxxxx**, com sede a Ruaxxxxxxxxx, nº xx, Bairro, Cidade, Estado, CEP xxxx através do seu representante legal que nesta subscreve o **Senhorxxxxxxxxx**, nacionalidade, profissão, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx.xx e no RG sob o nº x.xxx.xxx.

Integra a presente Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, representada pela senhora **Roselene Monteiro Zanetti**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 674.426.687-04 e CI nº 501.169/ES, residente na Av. 17 de Fevereiro, s/n - Centro - Itaguaçu/ES-CEP nº 29.690-000 na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do Decreto Municipal nº 690/2016.

A Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no artigo 15, da Lei 8666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - **Registro de Preços** para futura **aquisição de material médico hospitalar**, visando atender às necessidades das secretarias requerentes, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 - O Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I deste instrumento, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços subordina-se às seguintes legislações: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 616 de 06 de agosto de 2015, Decreto Municipal nº 690 de 25 de janeiro de 2016, e a todos os atos constantes do processo administrativo já



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**Estado do Espírito Santo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria empresa COMPROMISSÁRIA, que passam a fazer parte integrante desta Ata como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com a proposta vencedora.

3.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial, nos termos do inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993.

4.2 - Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o Compromissário Fornecedor estará obrigado fornecer para o Município o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas no anexo I deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a empresa COMPROMISSÁRIA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização da ata de registro de preços, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

5.2 - O Município de Itarana realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação assumida na ata de registro de preços, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à ata, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para o Município de Itarana/ES.

5.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da empresa COMPROMISSÁRIA.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata.

5.5.1 - O descumprimento, pela empresa COMPROMISSÁRIA, do estabelecido no item 5.5, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.6 - O Município de Itarana, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a empresa COMPROMISSÁRIA, os valores correspondentes a multas, resarcimentos ou indenizações devidas pela empresa COMPROMISSÁRIA, nos termos deste instrumento.

5.7 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação do pregão em epígrafe.

5.8 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão em epígrafe, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**Estado do Espírito Santo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.9 - O Município de Itarana não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela empresa COMPROMISSÁRIA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento.

5.10 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas para suportar a(s) eventual(is) aquisição(ões) dos materiais com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária e fonte de recursos vigentes e devidamente consignados na ocasião da efetiva necessidade do fornecimento e instrução do processo respectivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 - O objeto deverá ser entregue **parceladamente**, conforme a necessidade de cada secretaria requerente, **em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura**, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, localizado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h às 11h e das 12h30min às 16h30min, observando feriados nacional e do Município de Itarana/ES.

**7.1.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

a) O objeto deverá ser entregue **parceladamente**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, **em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura**, no almoxarifado da Unidade de Saúde da Família "Dr. Gilmar José Bridi", localizado à Rua Santos Venturini, s/nº, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h, observando feriados nacional e do Município de Itarana/ES.

7.2 - Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Unidade de Saúde da Família "Dr. Gilmar José Bridi", localizado à Rua Giuseppe Gistri, nº 44, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h, observando feriados nacional e do Município de Itarana/ES.

**7.3 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:**

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação das especificações do objeto, qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente/fiscal.
- c) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o material será devolvido, ficando a retirada do material e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- d) Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem 7.3.
- e) Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a empresa COMPROMISSÁRIA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- f) Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da empresa COMPROMISSÁRIA.
- g) O prazo e local para substituição do objeto que estiver em desacordo com as especificações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**Estado do Espírito Santo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

contidas no anexo I desta ata de registro de preços, serão o mesmo estabelecido no subitem 7.1, deste instrumento.

h) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

7.4 - Os prazos mencionados no item 7.1 deste instrumento admitem prorrogação, a critério do Município de Itarana, desde que devidamente justificado em face dos seguintes motivos:

a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos materiais;

b) impedimento da entrega dos materiais por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo Município de Itarana em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

c) omissão ou atraso de providências a cargo do Município de Itarana, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.5 - Recebidos os materiais, nos termos da alínea "b", do item 7.3 deste instrumento, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos mesmos.

7.6 - Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no subitem 7.1, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1 - A EMPRESA COMPROMISSÁRIA OBRIGAR-SE-Á:**

a) Assumir a responsabilidade pela execução do objeto de acordo com o previsto nas especificações solicitadas na proposta, bem como naqueles trazidos pelo Pregão em epígrafe;

b) Apresentar os documentos de cobrança inclusive nota (s) fiscal (is) com a descrição completa do objeto;

c) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste instrumento, isentando o Município de Itarana de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, dentro do prazo máximo estabelecido no item VII, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

e) Serão recusados os objetos licitados que não atenderem as especificações constantes no anexo I deste instrumento e/ou que não esteja adequado para o uso. A empresa compromissária ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o Município de Itarana/ES;

f) Os objetos deverão ser entregues embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega, e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;

g) Comunicar ao Município de Itarana, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao Município de Itarana ou a terceiros;

i) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**Estado do Espírito Santo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município de Itarana ou a terceiros;

j) Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

k) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste instrumento, de tudo dando ciência ao Município de Itarana, respondendo integralmente pela sua omissão.

**8.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR OBRIGAR-SE-A:**

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Controlar os Saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes;
- c) Consultar o COMPROMISSÁRIO antes da emissão do respectivo Empenho e Autorização de Fornecimento - AF quanto à disponibilidade do fornecimento;
- d) Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços;
- e) Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação à Ata de Registro de Preços, sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

**8.3 - O GESTOR/FISCAL - ÓRGÃO REQUISITANTE OBRIGAR-SE-A:**

- a) Providenciar a abertura de processo de aquisição e/ou contratação ao verificar a necessidade, sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação da execução do objeto licitado;
- b) Proceder consulta da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa compromissária fornecedora;
- c) Verificar a existência de recursos financeiros para custear a prestação de serviço/fornecimento;
- d) Providenciar as inspeções, com vistas ao cumprimento dos serviços prestados pela empresa compromissária;
- e) Atestar os serviços/fornecimento efetivamente prestados de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços do qual este faz parte integrante;
- f) Efetuar os pagamentos devidos a empresa compromissária, na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços;
- g) Notificar a empresa COMPROMISSÁRIA quando da verificação de ocorrências, erros, falhas, atrasos, concedendo prazo para correção das pendências;
- h) Proceder à abertura de processo solicitando a aplicação de penalidade e encaminhar à Procuradoria, quando a ocorrência referir-se ao fornecimento/contratação de sua Unidade Gestora / Secretaria requisitante.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à empresa COMPROMISSÁRIA:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Itarana\ES;
- b) multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento das cláusulas deste instrumento;
- d) suspensão para contratar com a Administração Municipal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**Estado do Espírito Santo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a empresa COMPROMISSÁRIA será advertida devendo apresentar defesa em 05(cinco) dias úteis.

a) A empresa COMPROMISSÁRIA, durante a execução desta ata de registro de preços, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento deste instrumento, com a aplicação das sanções cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido este instrumento mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela Administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.

c) A advertência, quando não seguida de justificativa aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

§ 2º - As multas previstas nas letras "b" e "c" do subitem 9.1 poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das sanções previstas nas letras "d" e "e", do caput (subitem 9.1).

a) A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido este instrumento e aplicada, também, a multa combinatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir esta ATA em razão do atraso.

§ 3º - As multas serão calculadas pelo valor total desta ATA, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.

§ 4º - Se o descumprimento deste instrumento gerar consequências graves, a Administração, poderá, além de rescindir a Ata de Registro de Preços, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

§ 5º - Se os danos restringirem-se à Administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

§ 6º - Se puderem atingir a Administração Municipal como um todo, será aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade.

§ 7º - A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria solicitante.

§ 8º - Quando declarada a Inidoneidade da empresa COMPROMISSÁRIA, o Secretário submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 9º - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de lei.

§ 10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtudes de atos já praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A empresa Compromissária fornecedora terá o registro de seu preço cancelado na Ata pela Administração, por intermédio de processo administrativo específico, nas seguintes hipóteses:

a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**Estado do Espírito Santo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por inexecução total ou parcial da Ata/Contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

10.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem 10.1, será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial do município.

10.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor, desde que ocorra antes da consulta de disponibilidade por parte da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses que devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

11.3.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.3.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.4.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de RP preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

12.2 - Durante a validade da Ata de RP, a contratação com os fornecedores registrados será



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

### Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº. 8.666/1993.

12.3 - Nos preços registrados deverão estar inclusos todas as despesas e custos, como mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

12.4 - Na execução do objeto ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - Em atendimento ao Decreto Municipal nº 690 de 25 de janeiro de 2016, fica excluída adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento, para todo órgão ou entidade **não integrante** da Administração Pública Municipal de Itarana/ES, Direta e Indireta.

13.2 - Em atendimento ao Decreto Municipal nº 690 de 25 de janeiro de 2016, em casos excepcionais, desde que devidamente justificada e comprovada a vantagem, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuênciam do órgão gerenciador.

13.3 - Os órgãos e entidades da administração pública municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.4 - Caberá ao compromissário beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5 - As adesões a que se refere este instrumento não poderão exceder ao acréscimo de cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, independente da quantidade de órgãos aderentes.

13.6 - Fica vedada a concessão de nova adesão a uma mesma ata de registro de preços por órgão não participante, já beneficiado anteriormente.

13.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a execução do objeto ou contratação solicitada em até sessenta dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.8 - Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo COMPROMISSÁRIO das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços será publicada, conforme Lei Municipal nº. 1115/2014, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, através do site [www.diariomunicipal.es.gov.br](http://www.diariomunicipal.es.gov.br) dando-se cumprimento ao disposto no art. 111 da Lei Orgânica Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Registro de Preços e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**Estado do Espírito Santo**

qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - Assinam o presente instrumento acompanhado das testemunhas abaixo para que surta seus legais efeitos.

Itarana/ES, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**

Sr. Vander Patricio  
Prefeito Municipal

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITARANA/ES**

Sra. Vanessa Arrivabene  
Secretaria Municipal de Saúde

---

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Sra. Roselene Monteiro Zanetti  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

**COMPROMISSÁRIA:** \_\_\_\_\_

**EMPRESA VENCEDORA**  
Sr. XXXXXXXXX

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**Estado do Espírito Santo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

**ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2021**

SEMUS: Processo n°: 001041/2021; e SEMED: Processo n°: 001156/2021.

**O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Vander Patrício**, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin De Martin, 409, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, portador do CPF nº 096.803.847-64 e RG nº 1.858.186-SSP/ES, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, com sede à Praça Ana Mattos, s/nº, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Saúde, Senhora **Vanessa Arrivabene**, brasileira, residente à Rua Jerônimo Monteiro, nº 01, Centro, Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71 e CI nº 1.132.933/ES, doravante denominados **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa\_\_\_\_\_, CNPJ Nº\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_ e CI nº \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processos e Pregão supra referidos, tudo de acordo com a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **aquisição de material médico hospitalar**, visando atender às necessidades das secretarias requerentes, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste CONTRATO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

2.1 - O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria contratada que passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrita estivesse para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O valor global do presente contrato é estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com a proposta vencedora, ora Contratada.

3.2 - No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento dos materiais tais como, despesas administrativas, salários, contribuições sociais, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas com as condições estabelecidas neste CONTRATO.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 - O início de vigência da presente contratação dar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial, encerrando-se em 31 de dezembro do ano corrente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**Estado do Espírito Santo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

5.1 - Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

5.2 - A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para a CONTRATANTE.

5.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata.

5.5.1 - O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 5.5, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.6 - A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, resarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

5.7 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação do pregão em epígrafe.

5.8 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão em epígrafe, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.9 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento contratual.

5.10 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_ - (Descrição)

Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_ - (Descrição)

Ficha: \_\_\_\_\_ / Fonte: \_\_\_\_\_ / Ano: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 - O objeto deverá ser entregue **parceladamente**, conforme a necessidade de cada secretaria requerente, **em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura**, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, localizado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h às 11h e das 12h30min às 16h30min, observando feriados nacional e do Município de Itarana/ES.

##### **7.1.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

a) O objeto deverá ser entregue **parceladamente**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, **em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Ordem de Fornecimento**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**Estado do Espírito Santo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

**emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura**, no almoxarifado da Unidade de Saúde da Família "Dr. Gilmar José Bridi", localizado à Rua Santos Venturini, s/nº, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h, observando feriados nacional e do Município de Itarana/ES.

7.2 - Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Unidade de Saúde da Família "Dr. Gilmar José Bridi", localizado à Rua Giuseppi Gistri, nº 44, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h, observando feriados nacional e do Município de Itarana/ES.

**7.3 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:**

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação das especificações do objeto, qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente/fiscal.
- c) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o material será devolvido, ficando a retirada do material e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- d) Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem 7.3.
- e) Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a empresa COMPROMISSÁRIA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- f) Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da empresa COMPROMISSÁRIA.
- g) O prazo e local para substituição do objeto que estiver em desacordo com as especificações contidas no anexo I desta ata de registro de preços, serão o mesmo estabelecido no subitem 7.1, deste instrumento.
- h) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

7.4 - Os prazos mencionados no item 7.1 deste instrumento admitem prorrogação, a critério do Município de Itarana, desde que devidamente justificado em face dos seguintes motivos:

- a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos materiais;
- b) impedimento da entrega dos materiais por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo Município de Itarana em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- c) omissão ou atraso de providências a cargo do Município de Itarana, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.5 - Recebidos os materiais, nos termos da alínea "b", do item 7.3 deste instrumento, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos mesmos.

7.6 - Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no subitem 7.1, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1 - A CONTRATANTE obrigar-se-á a:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**Estado do Espírito Santo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

- a) notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função do fornecimento, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- b) receber os materiais efetivamente fornecidos e atestar as respectivas Notas Fiscais em conformidade com as condições estabelecidas neste CONTRATO;
- c) receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Quinta deste CONTRATO.
- e) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- f) Fiscalizar a execução do contrato.

**8.2 - A CONTRATADA obrigar-se-á a:**

- a) Fornecer o objeto a que se refere este contrato de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sem que isso gere ônus para a CONTRATANTE;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato, dentro do prazo máximo estabelecido no item VII deste contrato, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) O descarregamento dos produtos, devendo a mesma providenciar mão de obra para a entrega dos mesmos.
- d) Reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, nos termos da cláusula sétima deste instrumento contratual, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
- e) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- f) Entregar os materiais embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega, e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;
- g) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- i) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
- j) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- k) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste contrato, de tudo dando ciência ao CONTRATANTE, respondendo integralmente pela sua omissão.
- l) facultar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou fornecimento dos materiais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**Estado do Espírito Santo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

contratados;

m) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente CONTRATO.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, doravante denominado CONTRATANTE, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à CONTRATADA:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Itarana\ES;
- b) multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) suspensão para contratar com a Administração Municipal;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a CONTRATADA será advertida devendo apresentar defesa em 05(cinco) dias úteis.

a) A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das sanções cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela Administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.

c) A advertência, quando não seguida de justificativa aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

§ 2º - As multas previstas nas letras "b" e "c" do subitem 9.1 poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das sanções previstas nas letras "d" e "e", do caput (subitem 9.1).

a) A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

§ 3º - As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.

§ 4º - Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves, a Administração, poderá, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

§ 5º - Se os danos restringirem-se à Administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

§ 6º - Se puderem atingir a Administração Municipal como um todo, será aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade.

§ 7º - A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria solicitante.

§ 8º - Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, o Secretário submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 9º - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de lei.

§ 10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**Estado do Espírito Santo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

recolhimento de quaisquer tributos;

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtudes de atos já praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e sanções previstas neste instrumento.

**10.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:**

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado;

V - A paralisação do fornecimento do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução do contrato, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

XV - A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

10.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurada o contraditório e a ampla defesa.

**10.3. - A rescisão do contrato poderá ser:**

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do subitem 10.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III - judicial, nos termos da legislação.

10.3.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer da Procuradoria e decidida pelo Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**Estado do Espírito Santo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - A execução deste Contrato será acompanhada pelo (s) Responsável (is) Solicitante (s), nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, bem como da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27/03/2015, dando também cumprimento as normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

11.2 - O Gestor do Contrato será o responsável solicitar a contratação, com atribuições e deveres estabelecidos no artigo 6º (sexto), da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27 de março de 2015.

11.3 - O Fiscal do contrato será nomeado através de portaria, após assinatura e empenho do contrato, conforme indicação feita no termo de referência pelo solicitante, de acordo com o inciso IV, artigo 6º (sexto), da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27 de março de 2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, REAJUSTE DOS PREÇOS E DOS ADITAMENTOS**

12.1 - Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sob os ditames legais contidos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993, obedecendo-se às prescrições contidas na referida Lei;

12.2 - O valor do contrato pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/1.993, e observado o seguinte:

12.2.1 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e deverão obrigatoriamente ser objeto de análise pela Procuradoria Geral do Município de Itarana-ES.

12.3 - As variações referidas no subitem anterior serão efetivadas obedecendo ainda os seguintes critérios:

12.3.1 - Do acréscimo contratual:

a) Quando os produtos constarem da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA os preços serão aqueles nela previstos.

b) Inexistindo elementos que permitam a fixação dos preços correspondentes prevalecerão os que vierem a ser ajustados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

c) Caso não haja acordo entre as partes, a CONTRATANTE poderá contratar com terceiros sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização ou reclamação.

d) Ficará a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo a fiscalização do objeto contratado, facultando o livre acesso dos fiscais ao local de trabalho, bem como aos depósitos, às instalações e ao registro e documentos relacionados com o negócio contratado.

12.3.2 - Do decréscimo contratual:

a) Se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais para aplicação na execução do contrato, antes da Ordem de Supressão, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelo preço de aquisição regularmente comprovados devendo estes ser recolhidos ao almoxarifado da CONTRATANTE.

b) Se a CONTRATADA não se manifestar após a Ordem de Supressão serão deduzidos dos pagamentos o valor dos materiais conforme previsto na documentação apresentada.

12.4 - Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - INPC/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, pro rata temporis, com base na seguinte fórmula:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**Estado do Espírito Santo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

$$R = \{(I - Io).P\} / Io$$

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

Io = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

12.5 - Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

12.6 - A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

12.7 - Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data da solicitação da CONTRATADA.

12.8 - Na concessão de reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

12.8.1 - Atraso por culpa da CONTRATADA:

a) Se houver aumento do índice, prevalece o vigente na data em que deveria ter sido realizado o objeto;

b) Se houver diminuição do índice, prevalece o vigente na data em que for executado o objeto;

12.7.2. Antecipação:

a) Prevalece o índice vigente na data em que for realizado o objeto;

12.8.2 - Prorrogação:

a) Prevalece o índice vigente no mês previsto para cumprimento do objeto.

12.9 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste contrato, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

12.9.1 - Não será concedida a revisão quando:

a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva;

c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

12.9.2 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município de Itarana-ES, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

12.10 - Os tributos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento do material, que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido nas Normas Tributárias, não cabendo quaisquer reivindicações.

12.11 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**Estado do Espírito Santo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1 - Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - O presente Contrato será publicado, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, na forma estipulada no art. 111 da Lei Orgânica Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - Estando contratados assinam o presente instrumento acompanhado das testemunhas abaixo para que surta seus legais efeitos.

Itarana/ES, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**

Sr. Vander Patricio  
Prefeito Municipal

**CONTRATANTE:**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITARANA/ES**

Sra. Vanessa Arrivabene  
Secretaria Municipal de Saúde

**CONTRATADA:**

**EMPRESA VENCEDORA**

Sr. XXXXXXXX

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

### ANEXO VIII - PESQUISA DE PREÇO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE: 00001 - AGULHA 13 X 4,5							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00011	00009205	AGULHA 13 X 4,5 hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada a óxido de etileno, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, e reembalada em caixa com 100 peças, resistentes aos processos de manuseio, fechado adequadamente capaz de manter sua integridade, procedência nacional.	CX	10	12,59	125,90	
1 Ítems		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 125,90	
LOTE: 00002 - AGULHA 20 X 5,5							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00091	00009144	AGULHA 20 X 5,5 hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada a óxido de etileno, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, e reembalada em caixa com 100 peças, resistentes aos processos de manuseio, fechado adequadamente capaz de manter sua integridade, procedência nacional.	CX	5	17,16	85,80	
1 Ítems		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 85,80	
LOTE: 00003 - AGULHA 40X12							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00012	00022633	AGULHA 40X12 hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada a óxido de etileno, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, e reembalada em caixa com 100 peças, resistentes aos processos de manuseio, fechado adequadamente capaz de manter sua integridade, procedência nacional.	CX	8	17,32	138,56	
1 Ítems		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 138,56	
LOTE: 00004 - ALCOOL 70 CX. C/ 12 LITROS							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00002	00020563	ALCOOL 70 CX. C/ 12 LITROS 1000 ML	CX	10	66,90	669,00	
1 Ítems		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 669,00	
LOTE: 00005 - ALCOOL ABSOLUTO 99,3% - 1000ML							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00013	00029237	ALCOOL ABSOLUTO 99,3% - 1000ML CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	30	139,97	4199,10	
1 Ítems		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 4199,10	
LOTE: 00006 - ALCOOL ISOPROPILICO PURO (99%)							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

00095	00042431	ALCOOL ISOPROPILICO PURO (99%) SOLUÇÃO LIMPADORA; ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO; EMBALAGEM DE 01 LITRO.	LT	5	45,40	227,00
<b>1 Itens</b>		<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 227,00</b>	

	<b>LOTE: 00007 - ALMOTOLIA TRANSPARENTE 100ML</b>					
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00007471	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 100ML	UN	30	3,41	102,30
<b>1 Itens</b>		<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 102,30</b>	

	<b>LOTE: 00008 - ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML</b>					
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00007472	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	UN	40	4,97	198,80
<b>1 Itens</b>		<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 198,80</b>	

	<b>LOTE: 00009 - APARELHO DE BARBEAR</b>					
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00017	00000371	APARELHO DE BARBEAR Aparelho para barbear descartável, com duas lâminas.	UN	10	2,86	28,60
<b>1 Itens</b>		<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 28,60</b>	

	<b>LOTE: 00010 - APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL ADULTO</b>					
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00018	00000548	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL ADULTO CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON, FLEXÍVEL E ANTIALÉRGICO. FECHO: EM VELCRO 100% NYLON (POLIAMIDA 280 DENIER). MANGUITO: BORRACHA SINTÉTICA PVC COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS. MANÔMETRO: ANERÓIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MM/HG , DIVISÃO DE ESCALA 2MMHG, CAIXA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM PRESILHA D METAL, CONTENDO O Nº DA PORTARIA DO INMETRO NO VISOR E O RESPECTIVO SELO DE VISTORIA NO PRODUTO EM FORMA DE LACRE CERTIFICADO INDIVIDUAL QUE ACOMPANHA O PRODUTO. PÊRA INSUFLADORA: BORRACHA SINTÉTICA PVC, COM SISTEMA DE FLUXO DE AR EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX. VÁLVULA: METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL. GARANTIA: 3 ANOS. APROVAÇÃO: PORTARIA DO INMETRO / REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE ACOMPANHA: ESTETOSCÓPIO CLÍNICO PARA PACIENTES ADULTOS COM AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL COM HASTES AJUSTÁVEIS PARA OBTER A TENSÃO DESEJADA. OLIVAS ANATÔMICAS ROSQUEÁVEIS, PAR DE OLIVAS SOBRESSALENTES, DEVE POSSUIR ANEL NÃO FRIO QUE PROPORCIONA CONFORTO TÉRMICO AO PACIENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, COMPROVADA ATRAVÉS DO MANUAL REGISTRADO NA ANVISA. ACOMPANHA BOLSA EM COURVIN.	UN	30	156,14	4684,20
<b>1 Itens</b>		<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 4684,20</b>	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LOTE: 00011 - ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,80MT						
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00008223	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,80MT Atadura de crepom 10 cm de largura x 1,80mts de comprimento em repouso, cor natural, com 13 fios/cm <sup>2</sup> , constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, constando externamente os dados de identificação e procedência, acondicionadas em pacote plástico contendo 12 unidades.	PCT	510	12,17	6206,70
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 6206,70	

LOTE: 00012 - ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,80MT						
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00020	00007384	ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,80MT Atadura de crepom 15 cm de largura x 1,80mts de comprimento em repouso, cor natural, com 13 fios/cm <sup>2</sup> , constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, constando externamente os dados de identificação e procedência, acondicionadas em pacote plástico contendo 12 unidades.	PCT	400	22,88	9152,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 9152,00	

LOTE: 00013 - ABAIXADOR DE LÍNGUA						
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00029880	Abaixador de Língua Pct com 100unds	PCT	15	6,13	91,95
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 91,95	

LOTE: 00014 - AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES						
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00039246	Agua Oxigenada 10 Volumes FRASCO COM 1 LITRO	LT	25	7,60	190,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 190,00	

LOTE: 00015 - ALGODÃO HIDROFILO 500 GR.						
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00028561	Algodão Hidrofilo 500 gr.	RL	40	20,64	825,60
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 825,60	

LOTE: 00016 - BOLSA COLETORA DE URINA						
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00021	00008548	BOLSA COLETORA DE URINA Bolsa coletora de urina estéril com filtro, sistema fechado, capacidade 2000 mililitros com dispositivo anti-refluxo.	UN	200	11,13	2226,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 2226,00	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LOTE: 00017 - CANETA PARA ELETROCARDIOGRAMA EP - 3						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00022	00018970	CANETA PARA ELETROCARDIOGRAMA EP - 3 ponta fina azul com adaptador - Dixtal	UN	6	23,29	139,74
1 Ítems			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 139,74
LOTE: 00018 - CLOREXIDINE ALCOOLICO 0,5%						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00089	00024259	CLOREXIDINE ALCOOLICO 0,5%	LT	3	11,61	34,83
1 Ítems			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 34,83
LOTE: 00019 - CLORHEXIDINA AQUOSA 0,2%						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00090	00040269	CLORHEXIDINA AQUOSA 0,2% SOLUÇÃO ANTI-SÉPTICA INDICADA PARA REDUÇÃO DA FLORA MICROBIANA DE USO EXTERNO, DILUÍDO A 0,2%, EMBALAGEM EM FRASCO DE 1.000ML, CONTENDO INFORMAÇÕES DE PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E VALIDADE NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES.	FR	3	11,47	34,41
1 Ítems			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 34,41
LOTE: 00020 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00024	00028954	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% Cloridrato de lidocaína 2% solução injetável uso adulto e pediátrico sem vasoconstritor 20ml	FR	100	45,33	4533,00
1 Ítems			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 4533,00
LOTE: 00021 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2 GELEIA 30GR						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00025	00009335	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2 GELEIA 30GR Cloridrato de Lidocaína geleia 2% (20 mg/g) Geleia estéril 20 mg/g em embalagem com 1 bisnaga de 30 g + aplicador.	BN	80	7,17	573,60
1 Ítems			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 573,60
LOTE: 00022 - COLAGENASE						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00026	00011555	COLAGENASE Collagenase com cloranfenicol emb. 30grs cada	BN	100	44,61	4461,00
1 Ítems			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 4461,00
LOTE: 00023 - COLETOR DE MATERIAL PERFURADO CORTANTE 07 L CX.C/ 10UN						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00027	00015401	COLETOR DE MATERIAL PERFURADO CORTANTE 07 L CX.C/ 10UN	CX	20	67,98	1359,60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote				R\$ 1359,60	

	<b>LOTE: 00024 - COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13LTS- CX C/ 10UND</b>					
<i>Ítems(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00028	00007392	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13LTS- CX C/ 10UND	CX	20	103,48	2069,60
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote				R\$ 2069,60	

	<b>LOTE: 00025 - COMPRESSA CIRURGICA DE CAMPO OPERATÓRIO</b>					
<i>Ítems(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00030	00018972	COMPRESSA CIRURGICA DE CAMPO OPERATÓRIO Material: algodão, Dimensões: 45 x 50 cm, Cor: branca, Características Adicionais: 4 camadas, 15 fios/cm <sup>2</sup> , bordas acabadas em ponto overlock, retangular, c/alça, cantos arredondados., Pacote com 50 unidades	PCT	5	98,34	491,70
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote				R\$ 491,70	

	<b>LOTE: 00026 - COMPRESSA CIRURGICA GAZE HIDROFILA - COTA PRINCIPAL</b>					
<i>Ítems(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00031	00008153	COMPRESSA CIRURGICA GAZE HIDROFILA Compressa cirúrgica de gaze hidrófila 13fios/cm <sup>2</sup> 08 camadas 05 dobras tamanho 7,5x7,5cm, pacote com 500 unidades. A compressa aberta tem aproximadamente uma área de 420cm <sup>2</sup> , cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, que evitam soltura de fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais a sua perfeita utilização, embalada em pacote plástico com 500 unidades, constando externamente os dados de identificação e procedência.  COTA PRINCIPAL	PCT	2.250	39,05	87862,50
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote				R\$ 87862,50	

	<b>LOTE: 00027 - COMPRESSA CIRURGICA GAZE HIDROFILA - COTA RESERVADA</b>					
<i>Ítems(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00106	00042586	COMPRESSA CIRURGICA GAZE HIDROFILA. Compressa cirúrgica de gaze hidrófila 13fios/cm <sup>2</sup> 08 camadas 05 dobras tamanho 7,5x7,5cm, pacote com 500 unidades. A compressa aberta tem aproximadamente uma área de 420cm <sup>2</sup> , cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, que evitam soltura de fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais a sua perfeita utilização, embalada em pacote plástico com 500 unidades, constando externamente os dados de identificação e procedência.  COTA RESERVADA 25%	PCT	750	39,05	29287,50
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote				R\$ 29287,50	

	<b>LOTE: 00028 - COMPRESSA CIRURGICA GAZE HIDROFILA - ESTERIL</b>					
<i>Ítems(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00023387	COMPRESSA CIRURGICA GAZE HIDROFILA - ESTERIL Compressas Cirúrgicas de Gaze hidrófila – Estéril tam. 7,5cmx7,5cm 13 fios/cm <sup>3</sup> 5 dobras – 8 camadas pct. com 10 unidades (dimensões abertas –	PCT	6.005	1,12	6725,60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

		30x15cm)				
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 6725,60</b>
<b>LOTE: 00029 - CURATIVO</b>						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00096	00007986	CURATIVO MATERIAL: NÃO TECIDO, RESINA E ADESIVO, COMPONENTES COM ALMOFADA VISCOSE ANTISSÉPTICA, FORMATO REDONDO, OPACIDADE OPACO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: MICROPOROSO, HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL. CAIXA COM 500 UNIDADES.	CX	16	38,96	623,36
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 623,36</b>
<b>LOTE: 00030 - CURATIVO TRANSPARENTE HIPOALERGENICO</b>						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00023423	CURATIVO TRANSPARENTE HIPOALERGENICO PARA PEQUENOS FERIMENTOS, CAIXA COM 40 UNIDADES.	CX	1	9,08	9,08
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 9,08</b>
<b>LOTE: 00031 - CLOREXIDINE DEGERMANTE 2%</b>						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00023	00040971	Clorexidine degermante 2%	LT	11	20,15	221,65
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 221,65</b>
<b>LOTE: 00032 - COLETOR UNIVERSAL 80ML</b>						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00029	00039233	Coletor Universal 80ML Coletor universal 80ml, confeccionado em polipropileno transparente, tampa com rosca, estéril. Embalado individualmente estéril a óxido de etileno. Pacote com 100 unidades.	UN	6	78,14	468,84
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 468,84</b>
<b>LOTE: 00033 - DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA</b>						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00033	00018973	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Dispositivo para incontinência urinária nº 06 com extensão, embalado individualmente	UN	500	2,23	1115,00
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 1115,00</b>
<b>LOTE: 00034 - ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PARA ECG</b>						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00034	00041165	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PARA ECG PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	10	26,11	261,10
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 261,10</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LOTE: 00035 - ELETRODO FIXO PARA ECG E ERGOMETRIA REUTILIZÁVEL						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00035	00041166	ELETRODO FIXO PARA ECG E ERGOMETRIA REUTILIZÁVEL PACOTE C/ 6 UNIDADES.	PCT	3	260,08	780,24
1 Ítems			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 780,24
LOTE: 00036 - ESPATULA DE AYRES						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00039	00023388	ESPATULA DE AYRES pct com 100 unds	PCT	40	10,91	436,40
1 Ítems			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 436,40
LOTE: 00037 - ESPECULO M LUBRIFICADO						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00040	00008154	ESPECULO M LUBRIFICADO	UN	2.000	1,43	2860,00
1 Ítems			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 2860,00
LOTE: 00038 - ESPECULO P LUBRIFICADO						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00041	00008108	ESPECULO P LUBRIFICADO	UN	2.000	1,46	2920,00
1 Ítems			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 2920,00
LOTE: 00039 - ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO 18MMX20MM						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00097	00042468	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO 18MMX20MM FABRICADA EM ARAME REVESTIDA COM PVC BRANCO PARA COLOCAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DE TUBOS. CAPACIDADE DE TUBOS: 40 TUBOS.	UN	2	43,00	86,00
1 Ítems			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 86,00
LOTE: 00040 - ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO 22MMX25MM						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00098	00042469	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO 22MMX25MM FABRICADA EM ARAME REVESTIDA COM PVC BRANCO PARA COLOCAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DE TUBOS. CAPACIDADE DE TUBOS: 40 TUBOS.	UN	2	43,00	86,00
1 Ítems			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 86,00
LOTE: 00041 - EQUIPO MICRO GOTAS						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00036	00028716	Equipo Micro Gotas	UN	3	2,76	8,28



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

1 Itens		Valor Total Estimado do Lote		R\$ 8,28	
<b>LOTE: 00042 - ESCOVA CERVICAL C/100</b>					
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário
00037	00031912	Escova Cervical c/100	PCT	40	50,17
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote		R\$ 2006,80	
<b>LOTE: 00043 - ESPARADRAPO 10 X 4,5 C/CAPA</b>					
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário
00001	00028928	Esparadrapo 10 x 4,5 c/capa Espanadrapo impermeável 10m x 4,5 cm com capa	RL	160	8,94
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote		R\$ 1430,40	
<b>LOTE: 00044 - FIO DE SUTURA NO 4/0 MONONVLON</b>					
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário
00045	00016492	FIO DE SUTURA NO 4/0 MONONVLOL	CX	2	54,72
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote		R\$ 109,44	
<b>LOTE: 00045 - FIO DE SUTURA N° 5/0 MONONYLON</b>					
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário
00046	00041871	FIO DE SUTURA N° 5/0 MONONYLON C/ AGULHA 3CM CORTANTE PRETO CX. C/24 UNDS.	CX	2	85,00
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote		R\$ 170,00	
<b>LOTE: 00046 - FIO DE SUTURA N° 2/0 MONOLYON</b>					
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário
00044	00008110	FIO DE SUTURA N° 2/0 MONOLYON Fio de sutura nº 2/0 monylon c/ agulha 3cm cortante preto cx. c/24 unds	CX	10	53,57
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote		R\$ 535,70	
<b>LOTE: 00047 - FIO DE SUTURA N° 3/0 MONONYLON</b>					
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário
00092	00008036	FIO DE SUTURA N° 3/0 MONONYLON Fio de sutura nº 3/0 monylon c/ agulha 3cm cortante preto cx. c/24	CX	15	72,00
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote		R\$ 1080,00	
<b>LOTE: 00048 - FITA CIRURGICA</b>					
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário
00051	00007983	FITA CIRURGICA FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA COM CAPA PROTETORA TAM 5CM X 10M.	UN	3	12,37
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote		R\$ 37,11	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

1 Itens		Valor Total Estimado do Lote		R\$ 37,11	
<b>LOTE: 00049 - FITA CIRURGICA MICROPOROSA</b>					
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário
00050	00008552	FITA CIRURGICA MICROPOROSA Fita Cirúrgica Microporosa com capa protetora tam 2,5cm x 10m	UN	150	5,80
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote		R\$ 870,00	
<b>LOTE: 00050 - FORMOL 10%,</b>					
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário
00053	00040270	FORMOL 10%, FORMALDEIDO 10% EM EMBALAGEM DE 1000ML - USO EM ANATOMIA PATOLÓGICA E CONSERVAÇÃO DAS PEÇAS HISTOLÓGICAS.	LT	10	34,66
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote		R\$ 346,60	
<b>LOTE: 00051 - FIO NYLON 3.0 C/AG. 2CM</b>					
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário
00047	00036022	Fio Nylon 3.0 c/Ag. 2cm	CX	2	44,70
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote		R\$ 89,40	
<b>LOTE: 00052 - FIO NYLON 5-0 C/AG 3/8 CIR. 2CM C/24</b>					
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário
00048	00040973	Fio nylon 5-0 c/ag 3/8 cir. 2cm c/24	CX	3	85,00
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote		R\$ 255,00	
<b>LOTE: 00053 - FIO NYLON 6-0 C/AG 3/8 CIR. 2CM C/24</b>					
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário
00049	00040974	Fio nylon 6-0 c/ag 3/8 cir. 2cm c/24	CX	1	70,00
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote		R\$ 70,00	
<b>LOTE: 00054 - FITA P/ AUTOCLAVE 19 X 30</b>					
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário
00052	00028566	Fita p/ Autoclave 19 x 30	RL	300	5,91
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote		R\$ 1773,00	
<b>LOTE: 00055 - GARROTE</b>					
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

00054	00008694	GARROTE	MT	10	2,90	29,00
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>		<b>R\$ 29,00</b>	

	<b>LOTE: 00056 - GEL CONDUTOR</b>					
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00055	00007417	GEL CONDUTOR Gel condutor incolor para eletrocardiograma – galão com 5 litros	GL	6	45,70	274,20
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>		<b>R\$ 274,20</b>	

	<b>LOTE: 00057 - GERMI RIO 1000ML FORMALDEIDO</b>					
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00056	00037019	Germi Rio 1000ml Formaldeido	LT	2	26,05	52,10
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>		<b>R\$ 52,10</b>	

	<b>LOTE: 00058 - HASTES DE ALGODÃO FLEXIVEIS POTE COM 150 UNID.</b>					
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00057	00019328	HASTES DE ALGODÃO FLEXIVEIS POTE COM 150 UNID.	PT	1	6,81	6,81
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>		<b>R\$ 6,81</b>	

	<b>LOTE: 00059 - HIDROGEL COM ALGINATO</b>					
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00058	00008218	HIDROGEL COM ALGINATO Hidrogel com Alginato, gel constituído por água purificada, propilenoglicol, carbômero 940, trietanolamina, alginato de cálcio e sódio, conservantes, não esteril e carboximetilcelulose que promove o ambiente úmido ideal para a cicatrização através da hidratação da ferida, conduzindo ao desbridamento autolítico ou facilitando o desbridamento mecânico. Tubo com 85grs e que se mantenha efetivo por pelo menos 28 dias após aberto	TUB	30	63,17	1895,10
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>		<b>R\$ 1895,10</b>	

	<b>LOTE: 00060 - LAMINA DE BISTURI N° 12</b>					
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00059	00029169	LAMINA DE BISTURI N° 12 cx com 100 unds	CX	4	176,55	706,20
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>		<b>R\$ 706,20</b>	

	<b>LOTE: 00061 - LAMINA DE BISTURI N° 15</b>					
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00061	00029170	LAMINA DE BISTURI N° 15 cx com 100 unds	CX	4	159,14	636,56
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>		<b>R\$ 636,56</b>	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LOTE: 00062 - LENÇOL HOSPITALAR DESCARTAVEL TAM. 0,70CM X 50M (BRANCO)						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00104	00042544	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTAVEL TAM. 0,70CM X 50M (BRANCO)	RL	50	10,08	504,00
1 Ítems			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 504,00	

LOTE: 00063 - LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00064	00021904	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5 Luva cirúrgica estéril nº 6,5 100% testado eletronicamente, levemente talcada (padrão FDA Americano), hipoalergênica, esterilizada por raio gama, bainha reforçada, embalagem em papel grau cirúrgico, embalada em wallet (porta-luvas), com a indicação de mão direita e esquerda. Válido por 3 anos	PR	100	2,79	279,00
1 Ítems			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 279,00	

LOTE: 00064 - LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,5						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00068	00009266	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,5 Luva cirúrgica estéril nº 8,5 100% testado eletronicamente, levemente talcada (padrão FDA Americano), hipoalergênica, esterilizada por raio gama, bainha reforçada, embalagem em papel grau cirúrgico, embalada em wallet (porta-luvas), com a indicação de mão direita e esquerda. Válido por 3 anos	PR	200	3,01	602,00
1 Ítems			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 602,00	

LOTE: 00065 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00102	00001997	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G Luva de procedimento tam. G cx. c/ 100 unidades Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho); - Aprovada pelo Ministério da Saúde. Registro Anvisa nº 10330660014; - Atende as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e Lote impressos no punho); - Produto com validade.	CX	260	87,13	22653,80
1 Ítems			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 22653,80	

LOTE: 00066 - LUVA DE PROCEDIMENTO Tamanho M						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00001998	LUVA DE PROCEDIMENTO Tamanho M Luva de procedimento tam. M cx. c/ 100 unidades Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho); - Aprovada pelo Ministério da Saúde. Registro Anvisa nº 10330660014; - Atende as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e Lote impressos no punho); - Produto com validade.	CX	472	87,13	41125,36
1 Ítems			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 41125,36	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LOTE: 00067 - LUVA DE PROCEDIMENTO Tamanho P						
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00100	00001999	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P Luva de procedimento tam. P cx. c/ 100 unidades Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho); - Aprovada pelo Ministério da Saúde. Registro Anvisa nº 10330660014; - Atende as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e Lote impressos no punho); - Produto com validade.	CX	760	87,13	66218,80
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 66218,80	

LOTE: 00068 - LAMINA DE BISTURI Nº 23 - C/100						
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00062	00024277	Lamina de Bisturi Nº 23 - c/100 cx com 100 unds	CX	50	205,52	10276,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 10276,00	

LOTE: 00069 - LAMINA DE BISTURI Nº 11 C/100UND						
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00060	00029472	Lamina de Bisturi nº 11 c/100und	CX	4	146,41	585,64
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 585,64	

LOTE: 00070 - LAMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA C/50						
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00063	00030007	Lamina para Microscopia Fosca c/50 Lâmina para microscopia ponta fosca lapidadas (não cortam as mãos). * Separadas uma a uma com papel grau cirúrgico. Caixa com 50 unidades	CX	100	12,00	1200,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 1200,00	

LOTE: 00071 - LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0						
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00067	00028952	Luva Cirurgica Esteril 8.0 Luva cirúrgica estéril nº 8 100% testado eletronicamente, levemente talcada (padrão FDA Americano), hipoalergênica, esterilizada por raio gama, bainha reforçada, embalagem em papel grau cirúrgico, embalada em wallet (porta-luvas), com a indicação de mão direita e esquerda. Válido por 3 anos	PR	200	2,71	542,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 542,00	

LOTE: 00072 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7						
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00065	00029938	Luva Cirurgica Esteril nº 7 Luva cirúrgica estéril nº 7 100% testado eletronicamente, levemente talcada (padrão FDA Americano), hipoalergênica, esterilizada por raio gama, bainha reforçada, embalagem em papel grau cirúrgico, embalada em wallet (porta-luvas), com a indicação de mão direita e esquerda. Válido por 3 anos	PR	120	2,72	326,40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

1 Itens		Valor Total Estimado do Lote		R\$ 326,40		
<b>LOTE: 00073 - LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5</b>						
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	
00066	00028951	Luva Cirurgica esteril 7,5 100% testado eletronicamente, levemente talcada (padrão FDA Americano), hipoalergênica, esterilizada por raio gama, bainha reforçada, embalagem em papel grau cirúrgico, embalada em wallet (porta-luvas), com a indicação de mão direita e esquerda. Válido por 3 anos	PR	140	2,71	379,40
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote		R\$ 379,40		
<b>LOTE: 00074 - MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL</b>						
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	
00008	00008407	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL Máscara cirúrgica descartável tripla c/ elástico cx c/ 50 unds	CX	5	36,55	182,75
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote		R\$ 182,75		
<b>LOTE: 00075 - OLEO PARA TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE FERIDAS</b>						
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	
00069	00009194	OLEO PARA TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE FERIDAS Óleo para tratamento e prevenção de feridas (Ácidos Graxos Essenciais) – 200ml	FR	80	38,50	3080,00
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote		R\$ 3080,00		
<b>LOTE: 00076 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 400MM X 100MTS (BOBINA)</b>						
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	
00099	00042445	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 400MM X 100MTS (BOBINA)	RL	30	345,84	10375,20
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote		R\$ 10375,20		
<b>LOTE: 00077 - PERA P/ ELETROCARDIGRAMA</b>						
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	
00070	00007389	PERA P/ ELETROCARDIGRAMA Pêra para eletrocardiograma DIXTAL	UN	18	4,27	76,86
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote		R\$ 76,86		
<b>LOTE: 00078 - PINÇA DISSECAÇÃO ABC ANATOMICA 16CM</b>						
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	
00071	00001949	PINÇA DISSECAÇÃO ABC ANATOMICA 16CM Produto confeccionado em aço inoxidável, com serrilha. Embalado individualmente.	UN	50	18,91	945,50
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote		R\$ 945,50		
<b>LOTE: 00079 - POMADA FIBRASE EMB. 30G CADA</b>						
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

00072	00008432	POMADA FIBRASE EMB. 30G CADA	UN	100	55,34	5534,00
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>		<b>R\$ 5534,00</b>	

<b>LOTE: 00080 - PVPI DEGERMANTE C/ 10% DE IODO ATIVO</b>						
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00073	00008433	PVPI DEGERMANTE C/ 10% DE IODO ATIVO CADA 100 ML CONTÉM: PIRROLIDONA IODO (PVPI 10% DE IODO ATIVO); 10,0 G LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO; 25,0 G AGENTES TENSOATIVOS, EMOLIENTES E UMECTANTES 1,1G VEÍCULO AQUOSO Q.S.P 100,0 ML PVPI DEGERMANTE É UM PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO DEGERMANTE, UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA O IODO PROGRESSIVAMENTE. É ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS. O EMPREGO DE PVPI DEGERMANTE PARA TRATAMENTO DE INFECÇÕES CUTÂNEAS NÃO APRESENTA INCONVENIENTE DE IRRITAÇÕES DA PELE E POR SER HIDROSSOLÚVEL NÃO MANCHA ACENTUADAMENTE A PELE, SENDO FACILMENTE REMOVÍVEL EM ÁGUA. FRASCO COM 1 LITRO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, MARCA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA	UN	3	26,25	78,75
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>		<b>R\$ 78,75</b>	

<b>LOTE: 00081 - PVPI TOPICO (POLIVINIL PIRROL. IODO C/ 10% IODO ATIVO)</b>						
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00074	00007565	PVPI TOPICO (POLIVINIL PIRROL. IODO C/ 10% IODO ATIVO) CADA 100 ML CONTÉM: POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVPI 10% DE IODO ATIVO 10G VEÍCULO AQUOSO Q.S.P 100 ML PVPI TÓPICO É UM PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA, PROPORCIONANDO AÇÃO RÁPIDA E EFEITO PROLONGADO MESMO E PRESENÇA DE MATÉRIA ORGÂNICA. É ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS SEM IRRITAR NEM SENSIBILIZAR A PELE, SENDO FACILMENTE REMOVÍVEL EM ÁGUA. FRASCO COM 1 LITRO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, MARCA, NÚMERO.	LT	11	31,15	342,65
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>		<b>R\$ 342,65</b>	

<b>LOTE: 00082 - SERINGA DE 10 ML ESTERIL</b>						
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00076	00009200	SERINGA DE 10 ML ESTERIL Luer lok (com rosca) Confeccionada em polipropileno: Graduação nítida e resistente Cilindro com anel de retenção, Siliconização interna	UN	1.000	0,72	720,00
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>		<b>R\$ 720,00</b>	

<b>LOTE: 00083 - SERINGA DE 20 ML ESTERIL</b>						
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00077	00009201	SERINGA DE 20 ML ESTERIL Seringa de 20ml Estéril Luer lok (com rosca) Confeccionada em polipropileno: Graduação nítida e resistente Cilindro com anel de retenção, Siliconização interna	UN	150	0,95	142,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

1 Itens		Valor Total Estimado do Lote		R\$ 142,50	
<b>LOTE: 00084 - SERINGA DE 3ML ESTÉRIL</b>					
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário
00075	00008221	SERINGA DE 3ML ESTÉRIL Luer lok (com rosca) Confeccionada em polipropileno: Graduação nítida e resistente Cilindro com anel de retenção, Siliconização interna.	UN	2.000	0,54
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote		R\$ 1080,00	
<b>LOTE: 00085 - SOLUÇÃO DE BENJOIM 20%</b>					
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário
00105	00042545	SOLUÇÃO DE BENJOIM 20% FRASCO COM 100ML,	FR	5	21,45
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote		R\$ 107,25	
<b>LOTE: 00086 - SORO GLICOSADO A 5% FRASCOS COM 500 ML (SISTEMA FECHADO).</b>					
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário
00084	00040523	SORO GLICOSADO A 5% FRASCOS COM 500 ML (SISTEMA FECHADO).	FR	2	5,15
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote		R\$ 10,30	
<b>LOTE: 00087 - SULFADIAZINA DE PRATA 400G</b>					
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário
00085	00008323	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	PT	10	45,35
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote		R\$ 453,50	
<b>LOTE: 00088 - SONDA FOLEY 2 VIAS N°16</b>					
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário
00078	00037917	Sonda Foley 2 Vias nº16 BALÃO 30 CC,SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, REGISTRO MS/ANVISA.	UN	30	73,19
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote		R\$ 2195,70	
<b>LOTE: 00089 - SONDA URETRAL N° 08 UNID</b>					
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário
00081	00029380	Sonda Uretral nº 08 unid	UN	600	1,17
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote		R\$ 702,00	
<b>LOTE: 00090 - SONDA DE FOLEY 02 VIAS 20</b>					
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário
00080	00029878	Sonda de Foley 02 vias 20 Sonda de foley 02 vias nº 20, balão 30 cc, siliconizada, embalagem individual, estéril, registro ms/anvisa	UN	40	73,19
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote		R\$ 2927,60	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

1 Itens		Valor Total Estimado do Lote		R\$ 2927,60	
<b>LOTE: 00091 - SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 18</b>					
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário
00079	00031396	Sonda de Foley 2 Vias nº 18 Sonda de foley 02 vias nº 18, balão 30 cc, siliconizada, embalagem individual, estéril, registro ms/anvisa	UN	40	73,14
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote		R\$ 2925,60	
<b>LOTE: 00092 - SORO FISIOLOGICO 9% 500ML</b>					
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário
00083	00028558	Soro Fisiologico 9% 500ml cx com 24 unidades (sistema aberto)	CX	30	114,59
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote		R\$ 3437,70	
<b>LOTE: 00093 - SORO FISIOLOGICO 9% FRS 250ML</b>					
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário
00082	00024010	Soro Fisiologico 9% Frs 250ml cx com 24 unidades (sistema aberto)	CX	30	89,87
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote		R\$ 2696,10	
<b>LOTE: 00094 - TESTE RAPIDO CHIKUNGUNYA</b>					
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário
00094	00042437	TESTE RAPIDO CHIKUNGUNYA IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTICORPO IGM E IGG DO VÍRUS DA CHIKUNGUNYA; DEVE CONTER PIPETA CAPILAR. AMOSTRA: SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA; SENSIBILIDADE MAIOR QUE 93% E ESPECIFICIDADE DE 94%. VALIDADE DE 24 MESES.	UN	100	51,32
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote		R\$ 5132,00	
<b>LOTE: 00095 - TESTE RAPIDO PARA DENGUE</b>					
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário
00093	00042029	TESTE RAPIDO PARA DENGUE TESTES RÁPIDO PARA DENGUE - DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO NS1 PARA VÍRUS DA DENGUE. METODOLOGIA:IMUNOCROMATOGRAFIA ARMAZENAMENTO:15 A 30 °C CARACTERÍSTICAS Tipos de amostras: soro, plasma e sangue total Tempo de Reação: 15 Minutos Sensibilidade Clínica: 94,39% Especificidade 99%  APRESENTAÇÃO K130-3 Reagente 1	UN	100	14,79
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote		R\$ 1479,00	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

1 Itens		Valor Total Estimado do Lote		R\$ 1479,00	
<b>LOTE: 00096 - TOUCA PLISSADA</b>					
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário
00006	00008324	TOUCA PLISSADA Touca plissada (Gorro) para proteção de cabelos, confeccionada em polipropileno, cor: branca cx com 100unds	CX	1	22,86
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote		R\$ 22,86	
<b>LOTE: 00097 - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL</b>					
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário
00086	00023992	Termometro clinico digital	UN	20	20,71
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote		R\$ 414,20	
<b>LOTE: 00098 - XYLESTESIN 2 C/VASO FR 20ML</b>					
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário
00087	00007525	XYLESTESIN 2 C/VASO FR 20ML	CX	8	132,61
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote		R\$ 1060,88	
<b>LOTE: 00099 - XYLESTESIN 2% SEM VASO 20 ML</b>					
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário
00088	00040271	XYLESTESIN 2% SEM VASO 20 ML CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	2	109,39
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote		R\$ 218,78	
<b>LOTE: 00100 - ÉTER SULFÚRICO 50%,</b>					
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário
00043	00040272	ÉTER SULFÚRICO 50%, REMOVEDOR DE CURATIVOS, FRASCO 500ML	FR	2	32,17
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote		R\$ 64,34	
<b>LOTE: 00101 - ÉTER ETILICO 99,5%</b>					
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário
00042	00040522	Éter Etílico 99,5% Éter Etílico 99,5% PA ACS (Produto Controlado pela Polícia Federal). Frasco com 1000 mL. Validade mínima de 12 meses.	UN	4	118,38
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote		R\$ 473,52	
Valor Global Estimado - Total Geral					R\$ 380545,90



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

### ANEXO IX - MODELO / REGISTRO ANVISA.

Lote	Código	Especificação	REGISTRO ANVISA
Nº ____	Nº ____		Nº ____
Nº ____	Nº ____		Nº ____
Nº ____	Nº ____		Nº ____
Nº ____	Nº ____		Nº ____
Nº ____	Nº ____		Nº ____
Nº ____	Nº ____		Nº ____
Nº ____	Nº ____		Nº ____
Nº ____	Nº ____		Nº ____
Nº ____	Nº ____		Nº ____
Nº ____	Nº ____		Nº ____

Local e Data.

Assinatura do responsável pela empresa  
NOME LEGÍVEL